



**Ministério da Educação**  
**Universidade Federal da Integração Latino-Americana**  
Instituto Latino-Americano de Ciências da Vida e da Natureza  
CONSUNI – Conselho do Instituto Latino Americano de Ciências da Vida e da Natureza

Processo: 23422.003324/2019-13

Assunto: Regulamento eleitoral – Eleição para coordenadores de Centro Interdisciplinar

Interessado: ILACVN

Relator: Lígia da Fré Winkert

### 1. HISTÓRICO (histórico do processo):

27/03/19 – Aprovada Resolução Consuni 04/2019 – Normatizando os pleitos eleitorais para Coordenação de curso, Coordenação de Centro e Representação discente no Consuni e Comissão acadêmica;

28/06/19 – Lançado edital para Coordenadores de Centro

09/08/19 – Finalizado processo eleitoral para Coordenadores de Centro;

12/08/19 – Emitido resolução Consuni 08/2019 ad referendum, homologando o resultado das eleições;

12/08/19 – Aberto processo 23422.010604/2019-72 solicitando emissão da Portaria dos coordenadores de centro;

19/08/19 – Emitidas as Portarias dos Coordenadores de centro

15/10/19 – É solicitada minha relatoria;

### 2. FUNDAMENTOS DO PEDIDO (razão do pedido):

Aprovar a resolução Consuni ad referendum 08/2019

### 3. CONSIDERAÇÕES (dados pesquisados, jurisprudência, semelhanças):

Considerando que o regulamento para eleição de coordenadores de centro foi emitido pelo Consuni ILACVN;

Considerando que o regulamento para eleição de coordenadores de centro prevê em seu Art. 35 - Os resultados serão homologados pelo CONSUNI-ILACVN, sendo encaminhados para publicação de portaria pela Reitoria da Universidade para os procedimentos legais de nomeação e posse;

Considerando que todas as etapas do processo eleitoral foram seguidas e devidamente publicadas;

Considerando que o Consuni ILACVN dependia da eleição das coordenações de centro e representação discente para adequada recomposição e funcionamento;

Considerando que os mandatos anteriores dos coordenadores de centro se encerraram em 25/07/19;

Considerando a necessidade de nomeação dos coordenadores eleitos;



**Ministério da Educação**  
**Universidade Federal da Integração Latino-Americana**  
Instituto Latino-Americano de Ciências da Vida e da Natureza  
CONSUNI – Conselho do Instituto Latino Americano de Ciências da Vida e da Natureza

**4. PARECER CONCLUSIVO:**

Esta relatoria é favorável a aprovação da Resolução Consuni 08/2019 ad referendum.

**5. SUGESTÕES E OBSERVAÇÕES (se surgirem durante o relato):**

Foz do Iguaçu, 23 de Outubro de 2019.

Relatora  
Lígia da Fré Winkert